

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 26 / 03 / 19	às 12 h 06
Servidor	Ponto
Portador	

OFÍCIO Nº 146/2019/AESINT/GM

Brasília, 19 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **Soraya Santos**
Primeira Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação nº 95/2019, de autoria do Deputado Hélio Costa.**

Senhora Secretária,

Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 28/19, de 28 de fevereiro de 2019, o qual encaminha a cópia do Requerimento de Informação nº 95/2019, de autoria do Deputado Hélio Costa (PRB/SC), apresentado em 13 de fevereiro de 2019, que requer informações a respeito do contrato firmado para as obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis/SC na BR-101.

A respeito, encaminho, para o conhecimento da ilustre Secretária, Ofício nº 64/2019/ARI/ASPAR/GAB/DIR-ANTT, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GABINETE
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTAR

OFÍCIO SEI Nº 64/2019/ASPAR/GAB/DIR-ANTT

Brasília, 14 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA
Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais
Ministério da Infraestrutura
CEP: 70044-902 - Brasília – DF

Assunto: REQUERIMENTO Nº 95/2019 - " REQUER INFORMAÇÕES AO SR. MINISTRO DA INFRAESTRUTURA A RESPEITO DO CONTRATO FIMADO PARA AS OBRAS DO CONTORNO VIÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS/SC NA BR-101".

Referência: SEI 1386201 Processo nº 50500.019812/2019-84.

Senhor Assessor,

1. Em atenção aos Ofícios nº 174/2019/ASPAR/GM e Ofícios nº 68/2019/AESINT/GM, referentes ao Requerimento de Informação nº 95/2019, de autoria do Deputado Hélio Costa, o qual requer informações a respeito do Contrato firmado para as obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis/SC na BR-101, encaminhamos cópia da Nota Informativa nº 037/2019/GEREG/SUINF, de 1/3/2019, com o posicionamento técnico desta Agência.
2. Desta forma, esta ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA, Assessor(a) Parlamentar**, em 14/03/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005789** e o código CRC **3DF5C9B6**.

Referência: Processo nº 50500.019812/2019-84

SEI nº 0005789

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
GEREG

NOTA INFORMATIVA Nº 037/2019/GEREG/SUINF DATA: 01/03/2019

Processo: 50500.019812/2019-84

Interessado: ASPAR

Assunto: Deputado Federal Hélio Costa (PRB/SC): "Requerimento de informação nº 95/2019 – 'Requer informações ao Sr. Ministro da Infraestrutura a respeito do contrato firmado para as obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis/SC na BR-101'".

1. Trata-se de resposta ao Despacho nº 079/2019/ASPAR/ ANTT, de 26/02/2019, que encaminhou o OFÍCIO nº 174/2019/ASPAR/GM, de 14/02/2019 do Ministério da Infraestrutura – MInfra, solicitando manifestação a respeito do Requerimento de Informação nº 95/2019, de autoria do Deputado Hélio Costa (PRB/SC), solicitando esclarecimentos sobre atrasos no contrato firmado para as obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis/SC na BR-101/SC.
2. Inicialmente, cumpre informar que a solicitação se refere a obra sob administração da Concessionária Autopista Litoral Sul - ALS, responsável pela administração da Rodovia BR-101/SC, conforme disposto no Programa de Exploração da Rodovia (PER).
3. Segundo informações da Coordenação de Infraestrutura de Santa Catarina – COINF/URSC – e da Concessionária Autopista Litoral Sul, esclarecemos que, ao todo, ocorreram três paralisações unilaterais, entre as datas de 22/10/2018 e 02/12/2018, da construtora *Saline Impregilo*, empreiteira subcontratada pela concessionária para executar as obras, nos termos das cláusulas 16.37 a 16.49 do Contrato de Concessão nº 003/2007. Em particular, a cláusula 16.38 estabelece que "A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à Concessão, bem como a implementação de projetos associados".
4. Após negociação entre as partes (concessionária e empreiteira), as obras foram reestabelecidas em 03/12/2018, tendo a



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

concessionária assegurado que o ocorrido não afetaria o prazo final das obras, haja vista que os segmentos sob execução da *Salini Impregilo* não constituem caminho crítico para o cronograma físico da obra.

5. Entre os dias 22/12/2018 e 07/01/2019 ocorrera paralisação para recesso de final de ano, decorrente de acordo entre grevistas, empreiteira e concessionária para que os trabalhadores, por ocasião da greve ocorrida entre 22/10/2018 e 03/11/2018, retomassem os trabalhos interrompidos naquela ocasião.

6. A concessionária informou ainda que tomaria as medidas necessárias para a substituição da empresa e o pleno reestabelecimento das obras, caso não houvesse retomada das atividades da empreiteira no curto prazo, situação ocorrida de fato, levando ao distrato entre as empresas e a contratação de uma nova empreiteira que, iniciando os trabalhos no dia 08/01/2019 e, em função da recontração dos funcionários e mobilização dos equipamentos para a retomada dos trabalhos, atua para que seja atingido o ritmo adequado.

7. Esclarecemos ainda que, de acordo com as cláusulas 16.37 e 16.39 do Contrato de Concessão nº 003/2007, firmado junto à Autopista Litoral Sul S/A, incumbe à Concessionária a responsabilidade por obras na rodovia, sendo que os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros (como no caso específico) constituem relação de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e a ANTT.

8. Dessa forma, esclarece não caber a esta Agência regular a relação entre a concessionária e suas prestadoras de serviço, cabendo-lhe unicamente utilizar dos meios contratuais e regulatórios para cobrar a execução da obra e a manutenção do cronograma pactuado com o fórum parlamentar e a sociedade catarinense, apresentado no dia 17/12/2018, o qual fixa o prazo de conclusão do Contorno de Florianópolis para dezembro de 2021.

9. Vale acrescentar que a penalidade por atraso na execução da obra é prevista no contrato de concessão nos seguintes termos:

19.9 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos cronogramas de execução de obras e serviços obrigatórios constantes do PER e a não observância do disposto nas Resoluções regulatórias da ANTT, sujeitará a Concessionária à multa moratória, por dia de atraso.

10.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



19.10. A multa aludida no item anterior não impede que a ANTT rescinda, unilateralmente, este Contrato, observados os procedimentos administrativos nele previstos ou proceda à aplicação de outras sanções nele previstas.

10. A ANTT reafirma o compromisso firmado em dezembro e vai utilizar de todos os instrumentos regulatórios para garantir a conclusão do empreendimento no prazo acordado, preservando suas atividades de fiscalização habitual, conforme preconizado no plano anual de fiscalização e demais normativos vigentes da ANTT, cobrando a Concessionária para que cumpra os parâmetros de desempenho de operação e infraestrutura na rodovia concedida, com o objetivo de manter o adequado serviço aos usuários da rodovia.

11. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Cardoso Fonseca

Gerente de Regulação e Outorgas de Rodovias

Em __/__/2019. De acordo. À ASPAR.

MARCEL ALCIDES DOS SANTOS
FELIPE LUIZ LIMA DE FARIAS Matrícula 1677937
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SOMP